



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em conformidade com o art. 75 §3º da lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser entregues por meio presencial até as 12:00min até o dia 10/03/2026, do dia, e até as 23:59min do dia 10/03/2026 para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

2.1 Endereço: Câmara Municipal de Teixeira de Freitas BA localizado na rua Massanori Nagao Nº 64 centro, no período das 08 às 12 horas em dias uteis e-mail: compras@teixeiradefreitas.ba.leg.br. Mais informações pelo telefone: (73) 3291-5460.

Teixeira de Freitas – Ba, 05 de Março de 2026.

Flávio de Jesus Santos
Comissão de Contratações

Maria Aparecida de Andrade Araújo
Membro

Norma Solange Rocha Ferreira Bodeiro
Membro

Marta Cleri Souza da Silva Santana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização da Câmara Municipal. A estrutura é composta por 19 gabinetes de vereadores, sala da presidência, sala de reunião, auditório, plenário, setor administrativo e estúdios de rádio e TV.

- **Finalidade:** Assegurar a continuidade operacional, o conforto ambiental e a qualidade do ar, prevenindo riscos à saúde e prolongando a vida útil dos aparelhos.
- **Justificativa:** A falta de manutenção preventiva eleva o consumo de energia e pode causar danos severos aos sistemas elétricos das edificações. A Câmara não dispõe de servidores especializados ou ferramentas próprias para realizar tais serviços.

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Higienização completa em ar condicionado Split de 9.000 btu's a 12.000 btu's	30		
02	Higienização completa em ar condicionado Split 18.000 bt'us .	04		
03	Higienização completa em ar condicionado Split 22.000 bt'us	01		
04	Higienização completa em ar condicionado Split 24.000 bt'us	02		
05	Higienização completa em ar condicionado Split 36.000 bt'us	02		
06	Higienização completa em ar condicionado Split 60.000 bt'us	08		
07	Higienização completa em cortina de ar	05		
08	Instalação de ar condicionado convencional de	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

	9.000 btu's (Incluso material até 30mt)			
09	Instalação de ar condicionado convencional de 12.000 btu's (Incluso material até 30mt)	05		
10	Instalação de ar condicionado convencional 36.000 btu's (Incluso material até 30mt)	01		
11	Instalação de ar condicionado convencional 60.000 btu's (Incluso material até 30mt)	01		
12	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 btu's	05		
13	Desinstalação de ar condicionado de 12.000 btu's	03		
14	Desinstalação de ar condicionado de 36.000 btu's	01		
15	Desinstalação de ar condicionado de 60.000 btu's	01		
16	Manutenção corretiva para troca de compressor 9.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	06		
17	Manutenção corretiva para troca de compressor 12.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	05		
18	Manutenção corretiva para troca de compressor 18.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	02		
19	Manutenção corretiva para troca de compressor 36.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	02		
20	Manutenção corretiva para troca de compressor 60.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	03		
21	Manutenção corretiva para troca de compressor 24.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	01		
22	Manutenção corretiva para troca de compressor 22.000 btu's, incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30 mt - Predial	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

23	Manutenção corretiva para troca de serpentina de condensadora 12.000 btu's (incluso limpeza de sistema com nitrogênio, gás 141B carga de gás com tubulação até 30mt)	03		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Compressor para ar condicionado 9.000 btu's	05		
02	Compressor para ar condicionado 12.000 btu's	03		
03	Compressor para ar condicionado 36.000 btu's	01		
04	Compressor para ar condicionado 60.000 btu's	02		
05	Capacitor 1,5 UF	12		
06	Capacitor 2,5 UF	12		
07	Capacitor 35 UF	10		
08	Capacitor 50 UF	10		
09	Isolamento térmico ¾ metros	30		
10	Fita PVC 100 mm x 10metros	30		
11	Botija de gás para ar condicionado de R410A 13kg	03		
12	Botija de gás para ar condicionado de R22 11kg	03		
13	Botija de gás para ar condicionado de R32 9kg	01		
14	Botija de gás para ar condicionado de 141B 13kg	01		
15	Serpentina de evaporador de ar condicionado 12.000 btu's	02		
16	Serpentina de condensadora barril ar cond. de 12.000 btu's	02		
17	Serpentina de condensadora quadrada de ar cond. 12.000 btu's	03		
Valor total			R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva do sistema de Ar Condicionado é necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Também justificam-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização em menor espaço de tempo possível. É sabido que equipamentos com a manutenção regular aumentam a sua respectiva vida útil, evitando inclusive quebras ou defeitos diversos. Destacamos que a maior parte dos equipamentos necessitam funcionar por mais de 12h e outros 24h ininterruptamente.

Justificamos também a necessidade manter as características técnicas dos equipamentos e serviços ocasionando a diminuição do esforço administrativo para o controle e fiscalização realizando a contratação em um único processo, facilitando a padronização da qualidade dos materiais e mão de obra que compõe a prestação do serviço e ganho de economia de escala, pois, ao prospectar maiores quantidades, a Administração Pública amplia seu poder de contratação junto aos fornecedores e conseguindo reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento.

As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações, com acréscimo dos serviços visando atender a demanda da reforma predial na desinstalação e instalação dos mesmos até mesmo remanejo para outros setores que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Capacidades (BTUs)
01	Manutenção Preventiva Mensal (limpeza, higienização e testes)	9.000 a 60.000 Btus
02	Manutenção Corretiva (reparos e troca de componentes)	Diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Capacidades (BTUs)
03	Carga e reposição de gás refrigerante (R22 ou R410)	Conforme demanda
04	Remanejamento e instalação de novas unidades	Conforme demanda
05	Fornecimento de peças	Conforme demanda

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço deverá ser efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Diretoria da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, mediante a ordem de serviço, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

Os serviços e instalação e manutenção nos aparelhos de ar condicionados deverão ser realizados e/ou entregues na Câmara de Vereadores do Município de Teixeira de Freitas, na Rua Massanori Nagao, 64 Centro – Teixeira de Freitas, Bahia, no horário de funcionamento da Câmara, horário será informado na ordem de fornecimento.

A maioria dos aparelhos está instalados em altura, em alguns casos será necessário a instalação de andaimes, o mesmo será de responsabilidades da contratada

A entrega do objeto se dará mediante autorização por escrito do servidor autorizado, em formulário próprio, com numeração sequencial onde deve conter sem rasuras ou emendas a data, quantidade e tipo de bem fornecido.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Critério de Julgamento: Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para correção, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos a contar da data de sua notificação formal por parte da Diretoria da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS E PAGAMENTO

6.1 Execução: Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara na Rua Massanori Nagao Centro, Teixeira de Freitas Bahia. A empresa deve prestar informações constantes sobre o andamento dos trabalhos e notificar imediatamente qualquer imprevisto.

6.2 A empresa licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, entregará a CONTRATANTE cronograma da programação da manutenção preventiva a qual deverá ocorrer em dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min obedecendo a periodicidade e execução dos serviços abaixo especificados:

6.3.2. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

6.3.3. Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

6.3.3.1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

6.3.3.2. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

6.3.3.3. Limpeza de parte externa do condicionador de ar;

6.3.3.4. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricante;

6.3.3.5. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário, substituição dos rolamentos;

6.3.3.6. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

6.3.3.7. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

6.3.3.8. Limpeza da bandeja – parte de condensação;

6.3.3.9. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição, caso necessário;

6.3.3.10. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;

6.3.3.11. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;

6.3.3.12. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;

6.3.3.13. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;

6.3.3.14. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como do superaquecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 6.3.3.15. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- 6.3.3.16. Limpeza externa dos gabinetes;
- 6.3.3.17. Verificar a drenagem de água;
- 6.3.3.18. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
- 6.3.3.19. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
- 6.3.3.20. Limpeza das bandejas de drenagens;
- 6.3.3.21. Eliminar ruídos anormais;
- 6.3.3.22. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- 6.3.3.23. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante (conexões e válvulas);
- 6.3.3.24. Verificar e executar reparos no contador magnético do compressor;
- 6.3.3.25. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
- 6.3.3.26. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústica – parte de evaporação;
- 6.3.3.27. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi hermético) com eventual ajuste de pressões;
- 6.3.3.28. Verificação das válvulas de expansão termoacústicas - parte de condensação;
- 6.3.3.29. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
- 6.3.3.30. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- 6.3.3.31. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
- 6.3.3.32. Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
- 6.3.3.33. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
- 6.3.3.34. Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;
- 6.3.3.35. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
- 6.3.3.36. Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
- 6.3.3.37. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
- 6.3.3.38. Montar o equipamento de forma adequada;
- 6.3.4. Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
 - 6.3.4.1. Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.
 - 6.3.4.2. Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.
 - 6.3.4.3. Verificação e troca de capacitor.
 - 6.3.4.4. Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

6.3.5. Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessária a substituição de alguma das peças, a contratada deverá antes de fazer sua troca comunicar a contratante.

6.3.6. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva.

6.3.7. O prazo para executar a manutenção preventiva será de 02 (dois) dias útil contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3.8. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização do Setor de administração.

6.3.9. A contratada deverá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da Ordem de Serviços.

6.3.10. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

6.3.11. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

6.3.12. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.3.13. As ferramentas, andaimes e produtos de limpeza em geral será por conta da contratada.

6.3.14. A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. A manutenção corretiva, eventual ou emergencial, tem por objeto todos os procedimentos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

6.4.2. Os serviços de manutenção corretiva, devem ser preferencialmente realizados dentro do horário constante no item 6.2;

6.4.3. As manutenções corretivas serão de responsabilidade e iniciativa da CONTRATADA e deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 6.4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências da CONTRATANTE, e caso seja necessária, a saída do aparelho para a empresa CONTRATADA apenas ocorrerá em caso excepcional, mediante prévia autorização por escrito da Unidade de Administração, através de guia de saída do equipamento. Neste caso, o aparelho retirado para conserto deverá ser substituído por outro, de propriedade da CONTRATADA, de igual capacidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, enquanto perdurar o conserto, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 6.4.5. Os serviços de manutenção corretiva de maior complexidade deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do acionamento da CONTRATANTE.
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção corretiva dos equipamentos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado da CONTRATANTE, restabelecendo, sempre que possível, o seu funcionamento imediato;
- 6.4.7. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, no horário comercial, e executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.4.8. Os serviços que venham a causar ruídos em excesso, de forma a prejudicar o bom andamento das atividades laborais da CONTRATANTE, deverão ocorrer, preferencialmente aos sábados, a depender do caso;
- 6.4.9. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá adotar providências urgentes, após a solicitação da CONTRATANTE, no sentido de corrigir o defeito em até 6h (seis horas), não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, sem ônus para a Câmara Municipal;
- 6.4.10. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

- 7.1. Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas e originais, e será exigido o Termo de Garantia do fabricante;
- 7.3. Se for necessária a substituição de peças na MANUTENÇÃO CORRETIVA, a CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, elaborará laudo técnico, por meio de seu responsável técnico, descrevendo a necessidade da troca e todas as especificações técnicas da peça a ser substituída, para o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços ora contratados serão executados sob orientação e fiscalização do fiscal do contrato, designado pelo órgão CONTRATANTE.
- 8.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá por meio de comunicação formal da CONTRATANTE (Ordem de Serviço), enviada por e-mail ou outros meios de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

8.3. Reuniões de acompanhamento poderão ser agendadas em qualquer etapa dos serviços e a empresa CONTRATADA será avisada, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, sobre a data e horário da reunião sendo obrigatória a participação do Fiscal e do Técnico da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente habilitados e utilizando crachás de identificação.

8.5. Os danos resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus que decorram de tais danos.

8.6. Já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais, mão de obra, transporte, seguro, entrega, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

- **Pagamento:** Efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal após o aceite final dos serviços pelos fiscais do contrato. O prazo para pagamento será em até 30 dias.
- **Início:** Após encaminhamento da Ordem de Serviço.
- **Garantia de Correção:** Prazo de até **3 dias úteis** para corrigir serviços recusados.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS

9.1. Deverão ser observadas as seguintes Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões, e projetos de normas relacionadas com as revisões devem ser rigorosamente levados em consideração pela CONTRATADA na execução dos serviços:

9.1.1. NBR 15.848/2010 – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

9.1.2. NBR 14.679/2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

9.1.3. NBR 13.971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;

9.2. Em casos de omissões nas Especificações Técnicas, estas somente poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, quando devidamente justificadas por escrito e aceitas pela CONTRATANTE através da Administração.

10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

10.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

10.1.3. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

10.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

10.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.1.7. Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no conselho federal do técnicos industriais CFT, conforme o caso, da empresa licitante ou de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

10.1.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

10.1.9. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, CFT e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, CAU e ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(s).

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

11.6. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo

12.3. A certidão descrita no item 13.2., somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13. REQUISITOS DA CONTRATADA

- **Responsabilidade Técnica:** Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados.
- **Recursos Humanos e Materiais:** Disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de segurança (EPI/EPC) e materiais de proteção (lona impermeável) para o mobiliário.
- **Equipamentos Reserva:** A contratada deve disponibilizar aparelhos reservas em condições de funcionamento enquanto realiza manutenções fora da instituição.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.10.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - 14.1.10.2. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, dispostas neste Termo de Referência.
- 15.2. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será disponibilizada na assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

15.3. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

15.4. A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

15.4.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço;

15.4.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço e entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

15.4.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas neste Termo de Referência, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

15.4.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

15.4.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

15.4.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

15.4.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.5. A CONTRATANTE designará servidor responsável pela **Gestão do Contrato**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

15.5.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.5.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

15.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

15.5.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

15.5.5. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.5.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15.5.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 16.1. São obrigações da CONTRATADA realizar o serviço e entrega dos materiais, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.2. Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;
- 16.3. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se e pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 16.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 16.6. Realizar a entrega do serviço objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 16.7. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.9. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 16.10. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços adquiridos;
- 16.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 16.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 16.14. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 16.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;
- 16.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 16.17. Manter os padrões técnicos dos serviços definidos neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 17.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- 17.3. Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 17.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço;
- 17.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 17.6. Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 17.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 17.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 17.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 17.10. Aplicar as penalidades previstas no termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente
- 18.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei 814.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.